

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2020/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJ nº: **09.144.384/0001-90**, localizado à Av das Nações, nº 1785 – Centro – Ourilândia do Norte – CEP 68.390-000 – PA, representado pelo Srº Erico Tomasi, devidamente inscrito no CPF nº 557.372.429-00 e RG nº 1920542 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 21/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 057/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de material de limpeza e outros, de acordo com os anexo I, deste contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 35.440,40** (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega dos produtos se dará na sede da Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto dos produtos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 35.440,40**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Todos os produtos são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a execução dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 18 de Fevereiro de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA
DE MERCADORIAS LTDA – ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0121/2020/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 35.440,40**

| Item | Descrição do Produto | UN | Marca | VLR UN | QT | VLR TOTAL |
|--------------------|---|-------|-----------|-----------|------|----------------------|
| 3 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM - 1000 ML | UN | SOL | R\$ 3,77 | 1200 | R\$ 4.524,00 |
| 4 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM - 1000 ML | UN | SOL | R\$ 3,78 | 100 | R\$ 378,00 |
| 5 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, GEL, 46% INPM - 500G | FRASC | START | R\$ 2,11 | 120 | R\$ 253,20 |
| 21 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UN | ECONÔMICO | R\$ 1,36 | 200 | R\$ 272,00 |
| 22 | LIMPA CERAMICA 1 LT | UN | AZULIM | R\$ 3,01 | 50 | R\$ 150,50 |
| 23 | LIMPA VIDROS 500 ML | UN | AZULIM | R\$ 3,03 | 100 | R\$ 303,00 |
| 24 | LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA 500 ML | UN | AZULIM | R\$ 2,27 | 120 | R\$ 272,40 |
| 26 | LUSTRA MOVEIS 200 ML | UN | PEROBA | R\$ 3,40 | 120 | R\$ 408,00 |
| 30 | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO 30 MTS C/ 4 ROLOS | PCT | PALOMA | R\$ 1,62 | 1000 | R\$ 1.620,00 |
| 32 | PROTETOR SOLAR FPS 60, 120ML | UN | RED APPLE | R\$ 28,59 | 600 | R\$ 17.154,00 |
| 38 | SABAO BARRA GLICERINADO TIPO NEUTRO 1ª QUALIDADE 200 G TABLETE C/5 UNIDADES | PCT | YPÊ | R\$ 4,12 | 700 | R\$ 2.884,00 |
| 39 | SABAO EM PO ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/1KG | UN | TIXAN | R\$ 4,26 | 350 | R\$ 1.491,00 |
| 40 | SABAO EM PO ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/500 G | UN | TIXAN | R\$ 2,07 | 1500 | R\$ 3.105,00 |
| 41 | SABONETE COM PERFUME OVALADO 90G | UN | NIVEA | R\$ 0,93 | 120 | R\$ 111,60 |
| 42 | SABONETE INFANTIL 90G | UN | GRANADO | R\$ 1,90 | 120 | R\$ 228,00 |
| 43 | SABONETE INFANTIL LIQUIDO 400 ML | UN | JOHNSONS | R\$ 7,63 | 100 | R\$ 763,00 |
| 44 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UN | ONLY | R\$ 6,36 | 120 | R\$ 763,20 |
| 45 | SHAMPOO ADULTO 400 ML | UN | TRESEMMÉ | R\$ 5,02 | 50 | R\$ 251,00 |
| 46 | SHAMPOO INFANTIL 250 G | UN | XUXINHA | R\$ 4,85 | 50 | R\$ 242,50 |
| 48 | TALCO INFANTIL 200 G | UN | JOHNSONS | R\$ 5,32 | 50 | R\$ 266,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 35.440,40 |

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA
DE MERCADORIAS LTDA – ME
CONTRATADA